



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

OFÍCIO Nº 218/2021 PMS/ADM

Salmourão, 06 de Agosto de 2021.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Salmourão – SP.

REF. ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 17/2021

REQUER REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 177 A 179 DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO.

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Número 17/2021, que incorpora ao perímetro urbano, o imóvel constituído pela GLEBA B, denominado Sítio São Pedro do Salmourão, com **área total 4,7225 hectares (Matrícula nº 30.554 – Cartório de Registro de Imóveis de Osvaldo Cruz), de propriedade de Renato José Bannwart**, localizado no Município de Salmourão.

Estamos trabalhando de forma séria para trazer o desenvolvimento do Município de Salmourão e apoiando incondicionalmente as iniciativas voltadas ao incentivo aos empresários de toda região que queiram desenvolver suas atividades em nossa cidade, sendo que fomos procurados recentemente pelo Sr. Renato José Bannwart que nos solicitou medidas para que imóvel de sua propriedade fosse incorporado ao perímetro urbano.

Como se trata de área contígua ao Conjunto Habitacional Salmourão "C", que estará sendo inaugurada neste mês de agosto em data a ser definida pela Secretaria de Estado da Habitação, que será utilizada para empreendimento imobiliário do tipo loteamento além da construção de casas para disponibilização e venda para eventuais interessados com possibilidade de financiamento junto ao sistema financeiro da habitação, torna-se de extrema importância a incorporação da mesma ao perímetro urbano.

Pelo fato dos responsáveis terem a obrigação de regularizar referido imóvel junto aos órgãos competentes, torna-se necessária a aprovação imediata desta importante norma legal, o que nos leva a solicitar o **regime de tramitação de urgência especial nos termos do regimento interno desta Egrégia Casa de Leis (artigo 176, Inciso I e artigos 177 a 179)**, sendo ainda que referido empreendimento poderá beneficiar inúmeras pessoas que não possuem residência e poderão conseguir financiamento para aquisição do imóvel já construído, além de termos a certeza que será utilizada mão de obra local na construção dos mesmos, gerando emprego e renda.

Sendo o que tínhamos para o momento, e certos da aprovação imediata deste importante Projeto de Lei, reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal Interina

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO ROÇATO
Presidente da Câmara Municipal
Salmourão – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI Nº 17/21, DE 05 DE AGOSTO DE 2021 =

A cidadã **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita Interina do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano, o imóvel constituído pela GLEBA B, denominado Sítio São Pedro do Salmourão, com **área total 4,7225 há (Matrícula nº 30.554 - Cartório de Registro e Imóveis)**, de propriedade de **Renato José Bannwart**, localizado no Município de Salmourão, Comarca e Circunscrição Imobiliária de Osvaldo Cruz-SP com as seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO: Imóvel com área total 4,7225 há (Matrícula nº 30.554 - Cartório de Registro e Imóveis)- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07C, situado na divisa com a Matrícula nº 30.554; deste, segue confrontando com a Matrícula nº 30.554, com os seguinte rumo SE 49°10'25" e distância 387,31 metros, até o vértice 07D, cravado à margem do Córrego Nova Aliança; à seguir defletindo a direita caminhando no sentido inverso do curso d'água do Córrego Nova Aliança, até encontrar o marco 06A; a seguir, deflete à direita rumo NW 89°30'00" percorrendo uma distância de 81,49 metros até encontrar com o marco 06B, confrontando com a propriedade de Antônio Augusto; a seguir, defletindo à direita rumo NE 31°58'51, numa distância de 141,95 metros até encontrar com o marco 06C; a seguir defletindo à esquerda rumo NW 49°10'25", numa distância de 273,39 metros, até encontrar o marco 06D; a seguir à esquerda rumo SW 38°40'29", numa distância de 174,04 metros, até encontrar com o marco 7A, confrontando com a Matrícula nº 23,212; a seguir defletindo com à direita rumo NW 49°30'00" e distância de 72,02 metros, confrontando com a Estrada Municipal SLM 352 até o vértice 078, deste deflete a direita e segue com rumo NE 38°40'29" e distância 247,03 metros, confrontando com a Matrícula nº 30.554 até o vértice 07C, ponto inicial da descrição deste perímetro.

CADASTRO/INCRA: imóvel rural nº 950.050.087.289-1 (área maior); área total 63,1900ha; Módulo Rural de 50,1725ha; Número de módulos fiscais 1,20; Módulo fiscal 22,0000ha; Número de módulos fiscais 2,8723; FMP 3,00ha - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR/2020- Número do Imóvel na Receita Federal NIRF nº 7.014.995-0.

CAR- CADASTRO AMBIENTAL RURAL: Cadastro Ambiental Rural sob o nº 35451000322041, emitido em 16/04/2021.

REGISTRO ANTERIOR: R. 1 datado de 31/03/2005, da Matrícula nº 16.332, desta Serventia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

Artigo 2º - Será de responsabilidade do proprietário do imóvel especificado no artigo 1º, a terraplanagem da área a ser incorporada assim como o cumprimento das normas estabelecidas na legislação em vigor.

Artigo 3º - Fica ainda autorizada a adoção de medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz, visando à incorporação da área ao perímetro urbano.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 05 de Agosto de 2021.


= SÔNIA CRISTINA JACÓN GABAU =
Prefeita Municipal Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

Senhor Presidente

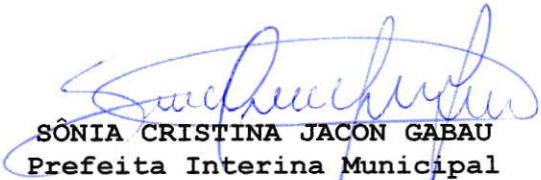
Senhores (as) Vereadores (as),

O Projeto de Lei nº 17/2021, autoriza a incorporação ao perímetro urbano de uma área de **4,7225 hectares (Matrícula nº 30.554 - Cartório de Registro e Imóveis)**, já desmembrada de uma área maior de Matrícula nº 16.332, visando a implementação de empreendimento imobiliário do tipo loteamento, com construção de casas para disponibilização de venda para eventuais interessados, com possibilidade de financiamento junto ao sistema financeiro de habitação.

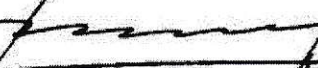
Salientamos ainda, que a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, é essencial, já que permitirá a adoção de medidas por parte do proprietário do imóvel para regularização do mesmo junto aos órgãos competentes, e futura aprovação do projeto de incorporação junto a Prefeitura de Salmourão.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


SÔNIA CRISTINA JACÓN GABAU
Prefeita Interina Municipal
Salmourão/SP

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO ROÇATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS	REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	MATRÍCULA 30.555 Osvaldo Cruz 15 de junho de 2021
	Município Salmourão	Cadastro N.º 950.050.087.289-1
	Localização Sítio São Pedro do Salmourão	
	IMÓVEL IMÓVEL RURAL, constituído pela GLEBA B, denominado Sítio São Pedro do Salmourão, com área total 4,7225 ha, localizado no Município de Salmourão, Comarca e Circunscrição Imobiliária Osvaldo Cruz/SP. DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07C, situado na divisa com a Matrícula nº 30.554; deste, segue confrontando com a Matrícula nº 30.554, com os seguinte rumo SE 49°10'25" e distância 387,31 metros, até o vértice 07D, cravado à margem do Córrego Nova Aliança; a seguir defletindo à direita caminhando no sentido inverso do curso d'água do Córrego Nova Aliança, até encontrar o marco 06A; a seguir, deflete à direita rumo NW 89°30'00" percorrendo uma distância de 81,49 metros até encontrar o marco 06B, confrontando com a propriedade de Antônio Augusto; a seguir defletindo à direita rumo NE 31°58'51", numa distância de 141,95 metros até encontrar o marco 06C; a seguir, defletindo à esquerda rumo NW 49°10'25", numa distância de 273,39 metros, até encontrar o marco 06D; a seguir à esquerda rumo SW 38°40'29", numa distância de 174,04 metros, até encontrar com o marco 7A; confrontando com a Matrícula nº 23.212; a seguir defletindo à direita com rumo NW 49°30'00" e distância de 72,02 metros, confrontando com a Estrada Municipal SLM 352 até o vértice 07B, deste deflete à direita e segue com rumo NE 38°40'29" e distância 247,03 metros, confrontando com a Matrícula nº 30.554 até o vértice 07C, ponto inicial da descrição deste perímetro. CADASTRO/INCRA: Imóvel rural nº 950.050.087.289-1 (área maior); Área total 63,1900ha; Módulo rural de 50,1725ha; Número de módulos rurais 1,20; Módulo fiscal 22,0000ha; Número de módulos fiscais 2,8723; FMP 3,00ha - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR/2020 - Número do imóvel na Receita Federal NIRF nº 7.014.995-0. CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL: Cadastro Ambiental Rural - CAR sob nº 35451000322041, emitido em 16/04/2021. REGISTRO ANTERIOR: R. 1 datado de 31/03/2005, da Matrícula nº 16.332, desta Serventia. PROPRIETÁRIOS: RENATO JOSE BANNWART, brasileiro, engenheiro agrônomo, RG/SP nº 3.044.865, CPF/MF nº 517.761.388-72, casado com STELLA MARIS PEREIRA BANNWART, brasileira, professora, RG/SP nº 4.137.354, CPF/MF nº 136.444.758-49, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Segatelli, nº 30, apto 20, Edifício Saint Moritz, Osvaldo Cruz/SP. O Oficial  /Jose Fábio de Oliveira Gôngora. Av. 1 - Em 15 de junho de 2021 - ABERTURA A presente matrícula é resultante do desmembramento, conforme documentos apresentados. O Oficial  /Jose Fábio de Oliveira Gôngora. Selo digital: 1196283110A0000010776121G	

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNS 11.962-8

COMARCA DE OSVALDO CRUZ
Estado de São Paulo

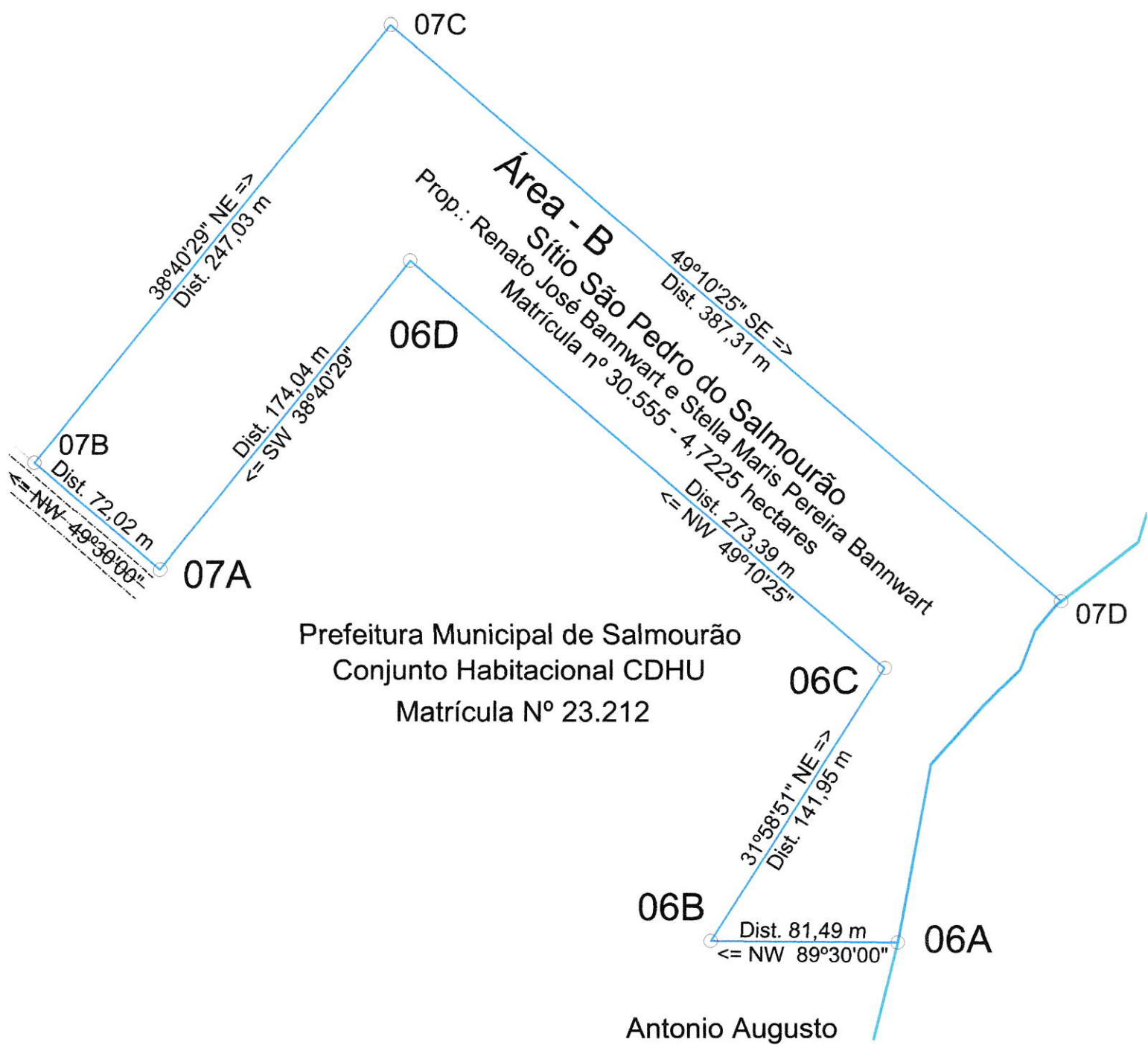
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
Estado de São Paulo

CNS 11.962-8

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA N.º	F	verso	REGISTRO GERAL	LIVRO Nº 2
[Empty registration area]				

[Handwritten signature]



SSP